



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2509056400100032301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: 49.093.390 ALINE TEOFILO RIBEIRO MARQUES

Nome Fantasia: AT3 INFORMÁTICA

CPF/CNPJ: 49.093.390/0001-80

Endereço de Correspondência: Avenida Antonieta Araújo Ferreira - 1032 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-415

Telefone Institucional: (85) 9864-8622

E-mail Institucional: FALECOMPEDROMARQUES@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **11/11/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/nei-ayfy-arb>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): PEDRO LUCAS CIPRIANO BARBOSA – **CNPJ/CPF:** 615.317.723-90

Endereço: Rua João Conrado - 80 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-330

Telefone: (85) 98877-1065



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail: pedrolucascipriano10@gmail.com

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que possui uma televisão Samsung, modelo UN55RU7100GXZD, cuja tela começou a apresentar desfoque na parte inferior. Diante desse problema, a televisão foi encaminhada para conserto na empresa AT3 Informática. Após o reparo, o consumidor recebeu o aparelho com o defeito inicial aparentemente solucionado, contudo, constatou que a tampa traseira da televisão encontrava-se quebrada. O aparelho foi então enviado novamente para reparo.

No retorno do segundo conserto, após aproximadamente sete dias, a televisão apresentou novo problema, apagando completamente. Ao entrar em contato com a empresa responsável pelo serviço, foi informado que a responsabilidade pelo defeito seria do consumidor.

Diante da situação, o consumidor buscou auxílio junto ao Procon, visando a resolução do conflito.

Pedido:

Requer-se, portanto, o ressarcimento no valor pago de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Maracanaú/CE, 09 de Outubro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____